



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

EMENDA N° / 2025

Emenda ao substitutivo ao Plano Nacional de Educação, para acrescentar a Estratégia 16.XX ao Anexo.

Art. 1º Acrescenta-se a Estratégia 16.XX ao Anexo, com a seguinte redação:

Estratégia 16.XX. Instituir e implementar política de ampliação da oferta de pós- graduação *stricto sensu* nas diferentes áreas de conhecimento, em regime de alternância, visando criar reais oportunidades de acesso e permanência neste nível de ensino de sujeitos do campo; das águas e das florestas.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa garantir linha de expansão da pós-graduação stricto sensu em regime de alternância atenda especificamente aos sujeitos do campo, das águas e das florestas, assegurando que a formação avançada



* C D 2 5 8 3 7 4 2 3 0 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 28/10/2025 11:09:34.313 - PL261424
ESB 1054/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

seja acessível e adaptada às realidades territoriais desses grupos. Ao enfatizar o regime de alternância, a estratégia promove a conciliação entre estudo e trabalho, fortalecendo a educação superior como ferramenta de desenvolvimento local e inclusão socioprodutiva, sem reproduzir as barreiras históricas de acesso à pós-graduação.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE

Deputada Federal - PSOL/SP

